



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República na Paraíba**

Av. Eptácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB – CEP 58041-006  
Telefone: (83) 3044-6200

**OFÍCIO N.º 98 /2019/MPF/PR/PB/YMD.**

João Pessoa/PB, 11 de março de 2019.

À Senhora  
**CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA**  
Presidente  
Conselho Regional de Farmácia da Paraíba – CRF/PB  
Rua Borja Peregrino, 318, Centro  
CEP: 58013-342 – João Pessoa/PB.

**Assunto: Notificação.**

Senhora Presidente,

Valho-me do presente expediente para **NOTIFICAR** Vossa Excelência a comparecer à sede da Procuradoria da República (endereço supra), no dia 27/03/2019, às 15:00h, a fim de participar de reunião visando esclarecer a atuação e fiscalização do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba – CRF/PB nos estabelecimentos de saúde pública no município de Patos, cadastrados no site do CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, no âmbito do Inquérito Civil nº 1.24.000.001061/2018-34, instaurado a partir de representação segundo a qual o Conselho Regional de Farmácia estaria praticando várias irregularidades, tais como, (i) a ausência de informações, em tempo real, relativas às despesas do órgão, como jetons, passagens, diárias e auxílios; (ii) falta de publicidade, no site do Conselho, sobre eventos de capacitação para público-alvo; e (iii) ausência de fiscalização adequada em algumas farmácias.

Outrossim, esclareço que Vossa Senhoria deve se fazer acompanhar de todos os documentos que considerarem necessários para a melhor explanação do objeto do presente Inquérito Civil, tendo em vista cópia do Despacho nº 2761/2019 em anexo.

Por fim, consigno que a presente notificação é de cumprimento obrigatório e tem por base legal o art. 8º, VII, da Lei Complementar nº 75/93, e art. 9º, § 2º, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

**YORDAN MOREIRA DELGADO**  
Procuradora da República

*Reunião em sede  
13/03/2019 no sede  
do MPF em João Pessoa  
às 12:10h*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República na Paraíba**

Notícia de Fato n.º 1.24.000.001061/2018-34

**DESPACHO**

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir representação segundo a qual o Conselho Regional de Farmácia da Paraíba estaria praticando várias irregularidades, tais como, (i) a ausência de informações, em tempo real, relativas às despesas do órgão, como jetons, passagens, diárias e auxílios; (ii) falta de publicidade, no site do Conselho, sobre eventos de capacitação para o público-alvo; e (iii) ausência de fiscalização adequada em algumas farmácias.

As supostas irregularidades teriam o objetivo de favorecer determinado grupo de farmacêuticos e possibilitar a perpetuação, na direção do Conselho, da atual gestão, exercida por Cila Estrela Gadelha de Queiroga.

Em consulta ao portal da transparência do CRF/PB não se conseguiu obter informações a respeito das verbas acima citadas.

No que se refere à publicização dos eventos, logo na página inicial do CRF/PB é possível encontrar notícias de algumas palestras e cursos promovidos/apoiados pelo Conselho, entre os quais "Consultório Farmacêutico: um sonho que virou realidade", "Curso: Logística Farmacêutica, Qualificação Térmica e Calibração" e o "I Simpósio Paraibano de Estudos Químicos de Produtos Naturais".

No entanto, não se logrou identificar a publicização dos eventos citados pelo(a) representante, a saber, Curso de Excelência Farmacêutica, realizado em Campina Grande, e palestra/encontro sobre a importância da assistência farmacêutica, realizada em Patos (ver capturas de telas anexas à representação).

*Proibido em  
13/03/2019 n.º 12-104  
do MPF em João Pessoa*

No que se refere à ausência de fiscalização de algumas farmácias, não havia informações a respeito no site do Conselho.

Oficiado, o Conselho Regional de Farmácia informou que um erro no sistema do portal da transparência impedia o acesso público dos dados que já haviam sido cadastrados, motivo pelo qual a empresa responsável pela manutenção dos portais dos Conselhos Regionais de Farmácia (Empresa Implanta), contratada pelo Conselho Federal de Farmácia, foi diligenciada para sanar o problema. A fim de comprovar o alegado, juntou e-mails de contato com a referida empresa.

Em nova consulta realizada no dia 11/03/2019 nesta Procuradoria da República, logrou-se confirmar a inserção dos dados e disponibilização das informações ao público externo.

No que se refere ao Curso de Excelência Farmacêutica, realizado em Campina Grande, e palestra/encontro sobre a importância da assistência farmacêutica, realizada em Patos, informou que o primeiro (Campina Grande) ocorreu à revelia do Conselho Regional de Farmácia, porquanto o CRF/PB não fora informado, consultado ou participou de qualquer maneira do evento. Já o segundo, em Patos, não foi um curso, e sim uma chamada "Pré-Ética", destinada aos Farmacêuticos que legalmente detêm responsabilidade técnica de estabelecimentos naquele município.

Verifica-se das f. 136/146 que as tratativas para a realização do curso em Campina Grande se deram diretamente entre a universidade UNIFACISA e o Conselho Federal de Farmácia, aparentemente sem a participação do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba, embora cause certa surpresa o fato de o CFF ter celebrado parceria com universidade na Paraíba para promoção de curso de excelência sem ter noticiado o CRF/PB a respeito do fato.

No que se refere ao evento de Patos, à f. 147 encontra-se Ofício Circular, aparentemente dirigido aos farmacêuticos com atuação em Patos, convocando-os para participar de reunião "Pré-Ética" no dia 07/06/2018, não se sabendo, no entanto, a forma como o Ofício foi encaminhado aos farmacêuticos que eram o público-alvo da reunião.

Já no que diz com a fiscalização de órgãos públicos no município de Patos, o CRF/PB informou que o citado município dispõe de apenas nove órgãos públicos devidamente cadastrados, com jurisdição e competência fiscalizatória do CRF/PB e que, com relação a tais órgãos, o Conselho vem desempenhando devidamente o seu mister. A fim de comprovar o alegado, juntou aos autos processos de fiscalização dos órgãos públicos em Patos (f. 154/171) e

relatório de Listagem Conferência Termo de Visita, desde 2016 a 2018 (f. 172/199), abrangendo os estabelecimentos públicos e privados de Patos.

Da documentação citada acima, observa-se que, só no mês de agosto de 2018, foram constatadas ausências de farmacêuticos responsáveis na Farmácia Básica Durval T. Rocha, na UPA 24 Horas – Dr. Otávio Pires de Lacerda, no Serviço de Atendimento Móvel – SAMU e na Farmácia Básica, todos da Prefeitura de Patos. No mesmo período, em relação aos órgãos do Estado da Paraíba, foram constatadas ausências de farmacêuticos no Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro – LAC e Hospital Infantil Noaldo Leite.

Além disso, a lista de visitas a farmácias no município de Patos entre 2016 e 2018 não deixa dúvidas a respeito da atuação fiscalizatória do CRF/PB naquele local.

Sobreveio a juntada da Peça Protocolada PR-PB-00008152/2019, no âmbito da qual FRANCICLEBER MEDEIROS DE SOUZA reclama sobre o não recebimento de informações solicitadas ao CRF/PB sobre a regularidade técnica de farmacêuticos que são responsáveis técnicos no município de Patos.

Após, aportou na PR/PB nova denúncia - PR-PB-00008811/2019 (representante solicitou sigilo) – a respeito da ausência de farmacêuticos responsáveis por estabelecimentos de saúde em Patos/PB, havendo enfoque na não realização de concursos públicos para o cargo de farmacêutico pelo município, com registro de jornada incompatível de trabalho por alguns farmacêuticos, a exemplo de Ortyz Brilhante de Sousa, bem como irregularidade na prestação dos serviços de Fenanda Mabele e Rosenilda Candeia.

No âmbito da referida denúncia, o representante informa que, atualmente, o município de Patos tem 40 UBS, 03 CAPS, 01 UPA 24h Otávio Pires de Lacerda, 01 Sede Regional do SAMU, 01 Unidade de Pronto Atendimento do Jatobá, CTA/DST, 02 Farmácias Básicas, entre outros serviços de saúde.

Em checagem no site do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, confirmou-se a existência de um número considerável de estabelecimentos de saúde em Patos, destoando da informação fornecida pelo CRF/PB, que fez referência a apenas nove estabelecimentos cadastrados e sob a competência fiscalizatória do Conselho.

O representante finalizou a última denúncia (PR-PB-00008811/2019) solicitando que o MPF *“cobre do CRF-PB o relatório de fiscalização dos serviços farmacêuticos registrados no município de Patos do período que achar conveniente, além do relatório de autuações realizadas pelo CRF-PB e quais os encaminhamentos adotados pelo órgão para exigir o cumprimento das autuações e*

*regularidade técnica dos serviços públicos de Patos-PB”, além de solicitar que “cobre da Prefeitura Municipal de Patos a regularidade técnica de todos os serviços que recebem recursos federais como a UPA 24h, 02 Farmácias Básicas e SAMU para que funcionem em conformidade com as normas sanitárias com Certidão de Regularidade Técnica no CRF-PB e Alvará Sanitário na Visa Municipal com Responsável Técnico para evitar irregularidades e improbidades administrativas”.*

O presente procedimento extrajudicial é voltado para a **verificação da atuação do CRF/PB** e foi iniciado a partir das denúncias de ausência de informações no portal da transparência; de publicidade, no site do Conselho, sobre eventos de capacitação para o público-alvo; e de ausência de fiscalização adequada em algumas farmácias.

Assim sendo, não faz parte do objeto dos autos a verificação de irregularidades relacionadas à ausência de responsáveis técnicos farmacêuticos em estabelecimentos públicos do município de Patos; irregularidades no cumprimento de jornadas de trabalho e de registro de farmacêuticos responsáveis; ou mesmo irregularidade na falta de realização de concurso público pelo município que contemple o cargo de farmacêutico, questões que, por serem muito mais afetas ao bom andamento dos serviços locais de saúde do município de Patos, interessam à PRM-Patos.

Em relação à denúncia de FRANCICLEBER MEDEIROS DE SOUZA sobre o não recebimento de informações solicitadas ao CRF/PB a respeito da regularidade técnica de farmacêuticos que são responsáveis técnicos no município de Patos, a questão é individual, pois retrata suposta omissão de informações ao solicitante por parte do CRF/PB, sem notícias de que outras solicitações também tenham sido negligenciadas ou mesmo recusadas. O caso reclama, portanto, não a adoção de providências pelo MPF, mas sim pelo próprio interessado, individualmente, caso não se conforme com a omissão.

Desta feita, **DETERMINO:**

- encaminhe-se a PR-PB-00008811/2019 (representante solicitou sigilo) à PRM-Patos, com cópia do presente despacho, para fins de análise das questões relativas às supostas irregularidades na ausência de responsáveis técnicos farmacêuticos em estabelecimentos públicos do município de Patos; irregularidades no cumprimento de jornadas de trabalho e de registro de farmacêuticos responsáveis; e na falta de realização de concurso público pelo município que contemple o cargo de farmacêutico;
- considerando a informação de que o município de Patos possui muito mais estabelecimentos de saúde do que aqueles informados pelo CRF/PB, notifique-se a Presidente do Conselho Regional de Farmácia na Paraíba a fim



de que compareça à Procuradoria da República para participar de reunião visando esclarecer a atuação e fiscalização do CRF/PB nos estabelecimentos de saúde pública do município de Patos, cadastrados no site do CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.

Ademais, diante da necessidade de reunião de mais elementos acerca dos fatos investigados, determino, com fulcro no art. 2º, § 7º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 4º da Resolução n.º 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, determino a instauração de Inquérito Civil.

João Pessoa/PB, (data da assinatura eletrônica).

*Assinado eletronicamente*  
**YORDAN MOREIRA DELGADO**  
Procurador da República